

**Processo n.:** @CON 22/00153842

**Assunto:** Consulta – Possibilidade de isenção da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) aos moradores da área rural não abrangidos pela iluminação pública

**Interessado:** Vanderlei Canci

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Irani

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 716/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos e formalidades estabelecidos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Responder ao Consulente, nos seguintes termos:

1. É possível ao Município conceder a isenção do pagamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) aos moradores da área rural que não usufruam diretamente de iluminação pública, por meio de lei aprovada pelo Poder Legislativo local.

2. A isenção do pagamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) a determinados grupos de contribuintes pressupõe autorização legal para dispensa da cobrança do tributo devido, configurando renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000, exigindo o respectivo estudo de impacto orçamentário e financeiro e as medidas de compensação ali previstas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/CRPU/Div.2 n. 373/2022**, ao Sr. Vanderlei Canci, Prefeito do Município de Irani.

**Ata n.:** 21/2022

**Data da Sessão:** 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC